



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

Introduz alterações à Lei Complementar nº 186/06 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, modificado pelas Leis Complementares de nº 201/07, nº 213/07, nº 220/08, nº 222/08, nº 247/09, nº 249/09, nº 255/10, nº 257/10, nº 261/10, nº 287/11, nº 293/12, nº 295/12, nº 323/14 e nº 346/15, a fim de instituir novos corredores comerciais e de prestação de serviços nas zonas que especifica.

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I C O M P L E M E N T A R N º 3 5 4**

**Art. 1º** O art. 59 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006, alterado pelas de nº 213, de 17 de dezembro de 2007 e nº 247, de 22 de fevereiro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 59.** A Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída (ZEIPEC) é constituída por porções do território que possuem ocupação consolidada, predominantemente, por usos residencial, de serviços e comércio de apoio à moradia, não sendo permitido o uso industrial, devendo ser observadas, ainda, de forma integral, as restrições particulares dos loteamentos, registradas na Serventia Imobiliária competente.

**§ 1º** As áreas a seguir descritas ficam dispensadas da observância das restrições particulares no tocante ao uso, sendo nelas permitidos os usos não residenciais, exceto o industrial:

**I - Av. Dr. Paulo de Moraes** - Tem início no cruzamento da Avenida Dr. Paulo de Moraes com a Rua Madre Cecília, seguindo pela avenida em questão até a rotatória composta pela Rua Antônio Corrêa Barbosa e Avenida Jaime Pereira;

**II - Av. Carlos Botelho** - Tem início no cruzamento da Rua Campos Salles com a Avenida Carlos Botelho, seguindo por esta até seu cruzamento com a Avenida Centenário;

**III - Avenida Brasil** - Tem início no entroncamento da Travessa Espanha, Avenida dos Operários, Rua Governador Pedro de Toledo e Avenida Brasil, seguindo por esta até o entroncamento com a Rua Santa Cruz e Avenida Carlos Botelho;

**IV - Rua Campos Salles** - Tem início no cruzamento da Rua Professor Luiz Curiacos com a Rua Campos Salles, seguindo por esta até o cruzamento com a Avenida Brasil;

**V - Av. Torquato da Silva Leitão** - Tem início no cruzamento da Avenida Centenário com a Avenida Torquato da Silva Leitão, seguindo até seu cruzamento com a Avenida Armando de Salles Oliveira;

**VI - Av. São João** - Tem início no cruzamento da Avenida Centenário com a Avenida São João, seguindo por esta até a Avenida Saldanha Marinho;

**VII - Av. Ulhôa Cintra** - Tem início no cruzamento da Rua Rangel Pestana com a Avenida Ulhôa Cintra, seguindo por esta até seu entroncamento com a Rua Capitão Boa Ventura e a Travessa Francisco C. Elias;

**VIII - Rua Saldanha Marinho** - Tem início no cruzamento com a Avenida dos Operários e a Rua Saldanha Marinho, seguindo por esta até a Avenida São João;

**IX - Rua José Pinto de Almeida** - Tem início no cruzamento da Avenida Brasil com a Rua José Pinto de Almeida, seguindo por esta até seu cruzamento com a Rua Regente Feijó;

**X - Avenida Centenário** - Tem início no cruzamento da Avenida Torquato da Silva Leitão e Avenida Centenário, seguindo por esta e pelo seu lado direito, até seu cruzamento com a Avenida São João;

**XI - Rua Dona Santina** - Tem início no entroncamento da Avenida Armando Césare Dedini, Avenida Paulista e Rua Dona Santina, seguindo por esta até seu cruzamento com a Rua Luiz Abraão;

**XII - Avenida dos Operários** - Tem início no cruzamento da Rua Regente Feijó com a Avenida dos Operários, seguindo por esta, pelo seu lado direito, até seu entroncamento com a Rua Campos Salles, Rua Professor Luiz Curiacos e Rua José Ferraz de Camargo;

**XIII - Avenida 9 de Julho** - Tem início na rotatória de entroncamento da Avenida Dr. Paulo de Moraes, Rua Paraguaçu e Avenida 9 de Julho, seguindo por esta até o cruzamento com a subestação de energia da CPFL;

**XIV - Rua Ipiranga** - Tem início no cruzamento da Avenida Antônio Corrêa Barbosa com a Rua Ipiranga, seguindo por esta até seu cruzamento com a Rua Madre Cecília;

**XV - Avenida Estados Unidos** - Tem seu início no entroncamento da Rua José Pinto de Almeida, Rua Cristiano Cleopath e Avenida Estados Unidos, seguindo por esta até a Avenida dos Operários;

**XVI - Rua Santa Cruz** - Tem seu início no cruzamento da Avenida Saldanha Marinho e Rua Santa Cruz, seguindo por esta, até o entroncamento com a Avenida Carlos Botelho, Rua Campos Salles e Avenida Brasil;

**XVII - Avenida Presidente Kennedy** - Tem seu início no entroncamento da Avenida Cruzeiro do Sul, Avenida Sérgio Caldaro e Avenida Presidente Kennedy, seguindo por esta até o entroncamento desta com a Rua Dom João Bosco;

**XVIII - Avenida Armando Césare Dedini** - Tem seu início no cruzamento da Avenida Presidente Kennedy e Avenida Armando Césare Dedini, seguindo por esta, até o cruzamento com a Avenida Paulista;

**XIX - Avenida Antônio Elias** - Tem seu início na rotatória composta pela intersecção da Avenida João Flávio Ferro, Avenida Botucatu, Rua Águas da Prata, com a Avenida Antônio Elias, seguindo por esta até a rotatória composta pela intersecção da Rua Carolina Sechetto Martins, Avenida dos Concepcionistas e Avenida Antônio Elias;

**XX - Avenida João Flávio Ferro** - Tem seu início no entroncamento da Rua José Antônio Tricânico, Rua Carolina Brioschi Furlan, Estrada Genoveva Nasato Formaggio e Avenida João Flávio Ferro seguindo por esta, até o entroncamento com a Avenida Botucatu, Avenida Taubaté e Avenida Antônio Elias.

§ 2º As áreas a seguir descritas ficam dispensadas da observância das restrições particulares no tocante ao uso, sendo nelas permitidas os usos não residenciais, exceto o industrial e os usos identificados pelos CNAEs contidos na divisão 56 e na classe 9329-8:

**I - Travessa Portugal** - Tem início no cruzamento da Avenida dos Operários com a Travessa Portugal, seguindo por esta até seu cruzamento com a Rua Saldanha Marinho;

**II - Rua Barão do Piracicamirim** - Tem início no cruzamento da Avenida Carlos Botelho com a Rua Barão do Piracicamirim, seguindo por esta até seu cruzamento com a Avenida São João;

**III - Travessa Pedro Ometto** - Tem início no entroncamento da Avenida Carlos Botelho, Rua Samuel Neves e Travessa Pedro Ometto, seguindo por esta até o seu cruzamento com a Rua Campos Salles;

**IV - Rua Professor Luiz Curiacos** - Tem início no entroncamento da Rua Campos Salles, Avenida dos Operários, Rua José Ferraz de Camargo e Rua Professor Luiz Curiacos, seguindo pela Rua Professor Luiz Curiacos até o seu final, no cruzamento com a Avenida Torquato da Silva Leitão;

**V - Avenida Itália** - Tem seu início no cruzamento da Rua Campos Salles com a Avenida Itália, seguindo por esta até a Rua Regente Feijó;

**VI - Avenida França** - Tem seu início no entroncamento da Rua Campos Salles, Avenida Suíça e Avenida França, seguindo por esta até o entroncamento da Avenida Estados Unidos e Rua Cristiano Cleopath;

**VII - Rua Samuel Neves** - Tem seu início no cruzamento da Avenida Carlos Botelho e Rua Samuel Neves, seguindo por esta, até o cruzamento com a Avenida Torquato da Silva Leitão.”  
(NR)

**Art. 2º** O [art. 116 da Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006](#), fica acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 116.** ...

....

**Parágrafo único.** As áreas a seguir descritas ficam dispensadas da observância das restrições particulares no tocante ao uso, sendo permitido nas mesmas os usos não residenciais:

**I - Avenida Cristóvão Colombo** - Tem início na rotatória da Avenida Brasília, Rua São Cristóvão, Rua Virgílio da Silva Fagundes e Avenida Cristóvão Colombo, seguindo pela avenida em questão até o cruzamento da Travessa Colonial;

**II - Avenida Brasília** - Tem início no cruzamento da Avenida Jules Rimet com a Avenida Brasília, seguindo pela avenida em questão, pelo lado direito até encontrar o leito do Ribeirão Guamium, e depois deste cruzamento por ambos os lados até a rotatória da Rua São Cristóvão, Rua Virgílio da Silva Fagundes e Avenida Cristóvão Colombo;

**III - Avenida Abel Francisco Pereira** - Tem início no cruzamento da Avenida Morgado Matheus com a Avenida Abel Francisco Pereira, seguindo pela avenida em questão até a rotatória composta pela intersecção da Avenida Madre Maria Teodora, Avenida Raposo Tavares e Av. Dr. Antônio Mendes de Barros Filho;

**IV - Avenida Raposo Tavares** - Tem início na rotatória composta pela intersecção da Avenida Abel Francisco Pereira, Avenida Dr. Antônio Mendes de Barros Filho, Avenida Madre Maria Teodora com a Avenida Raposo Tavares, seguindo pela avenida em questão até o cruzamento com a Avenida São Paulo;

**V - Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira** - Tem início no cruzamento da Rua Jorge Zohner com a Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, seguindo pela rua em questão até o cruzamento com a Avenida Antônia Pazzinato Sturion;

**VI - Avenida Taubaté** - Tem início na rotatória de intersecção da Avenida João Flávio Ferro, Avenida Antônio Elias, Avenida Botucatu e Rua Águas da Prata com a Avenida Taubaté, seguindo pela avenida em questão até a rotatória de intersecção da Rua Aramina, Avenida Orlândia, Rua Itapura, Rua José Alvares Castro, Rua José Leme de Oliveira, Avenida Elias de A. Prado e Rua João de S. Aranha;

**VII - Avenida dos Concepcionistas** - Tem início na rotatória, no cruzamento da Avenida Antônio Elias com a Avenida dos Concepcionistas, seguindo pela avenida em questão, pelo lado direito até o primeiro cruzamento com a Rua José Tricânico.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de setembro de 2015.

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI**  
**Diretor Presidente do IPPLAP**

**ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO**  
**Secretário Municipal de Obras**

**MAURO RONTANI**  
**Procurador Geral do Município**

[Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.](#)

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
**Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa**

Este texto não substitui o publicado no D.O.M de 09.09.2015